



LEI Nº 7156, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial do Município de Sumaré a “Festa Religiosa e Social do Senhor Bom Jesus.-

Autor: Vereador Tião Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída a “Festa Religiosa e Social do Senhor Bom Jesus” como um evento oficial do calendário do município de Sumaré, que será realizada anualmente, na semana do dia 06 de agosto, dia em que se celebra a “Transfiguração do Senhor”.

Art. 2º - A “Festa Religiosa e Social do Senhor Bom Jesus” tem como objetivo valorizar as tradições culturais, artísticas e religiosas da comunidade cristã, promovendo a integração e coesão social, oferecendo entretenimento e lazer para os moradores do município.

Art. 3º - Durante a “Festa Religiosa e Social do Senhor Bom Jesus” poderão ser realizadas diversas atividades, missas e celebrações, feira de artesanato, culinária local, jogos tradicionais, exposições sobre a história e evolução da comunidade.

Art. 4º - A organização do evento contará com a participação ativa da população e poderão ser formalizados convênios e o apoio da administração pública e iniciativa privada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 24.074/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ